



Procedimento Preparatório N° 2024.0001.012.02156

PORTARIA N° 000310/2024 - 18ª PJ - PVH

EMENTA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ESTADO DE RONDÔNIA. DEFESA DA EDUCAÇÃO. SEDUC. SEMED. PORTO VELHO/RO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por sua Promotora de Justiça, com atribuições na defesa da educação, com base no artigo 129, inciso III e § 3º, da Constituição da República, no artigo 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, no artigo 32, Resolução nº 174/2017 do CNMP e e Resolução N° 19/2023/CPJ que disciplina os procedimentos de natureza extrajudicial no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a educação é dever do Estado e da família, conforme art. 205, e que a distribuição dos recursos públicos assegurará a **garantia do padrão de qualidade** e equidade, conforme prevê o art. 212, § 3º;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBEN (nº 9.394/1996), quando informa que:

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a **carga horária** e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

CONSIDERANDO que, dentre os diversos interesses coletivos defendidos pelo Ministério Público, encontra-se a educação, a qual poderá ser protegida por meio da atuação das Promotorias de Justiça, que contam com vários instrumentos para intervenção judicial, quando não for possível resolver a situação concreta extrajudicialmente;

CONSIDERANDO, por fim, o vencimento do prazo estabelecido no *caput* do artigo 6º da Resolução nº 19/2023-CPJ da Notícia de Fato nº 2024.0001.012.02156, cujo objeto é apurar suposta irregularidade na cedência de professores da rede estadual e municipal por meio de termo de cooperação técnica entre SEMED-PVH e SEDUC, com consequente descumprimento de carga horária e nomeações irregulares, como a servidora O. B.J, contratada como docente com carga horária de 65 horas (estado 40 horas e no município 25 horas), nomeada pela Secretaria de Estado da Educação para o cargo de gerente de acompanhamento à gestão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar a apuração dos fatos;

RESOLVE, com fundamento no artigo 23 da Resolução nº 19/2023-CPJ converter a presente Notícia de Fato em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** cujo objeto é averiguar se o objeto dos termos de cooperação firmados entre SEDUC e SEMED estão sendo cumpridos, bem como suposto desvio de finalidade, e, desde já, determinar que sejam tomadas as seguintes providências:

1) Registre-se e autue-se a presente portaria, tendo como interessado a SEDUC, a SEMED-PVH, e a Ouvidoria do Ministério Público de Rondônia, com as comunicações de estilo, nos termos da Resolução nº 19/2023/CPJ. Confira e caso seja necessário, altere o objeto para que corresponda ao mesmo da presente Portaria de Instauração de PA. Verifique o assunto de acordo com o objeto em questão e altere se for necessário. E, por fim, atualize o status do procedimento na planilha de controle desta 18ª Promotoria de Justiça.

2) Encaminhe-se extrato da Portaria Inaugural para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia – DEMP/RO, nos termos da Lei nº 4.427/2018, e Resolução nº 19/2023/CPJ;

3) Comunique o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP da instauração deste, sem a necessidade de envio de cópia da portaria;

4) Expeça-se ofício à SEDUC, com cópia da presente portaria, fixando o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta, para que nos encaminhe:

a) cópia dos termos de cooperação firmado entre SEDUC e SEMED em vigência;

b) relatório indicando, por professor, como ocorre o cumprimento de carga horária dos servidores cedidos da SEMED-PVH por meio dos Termo de Cooperação Técnica vigentes, notadamente os que possuem vínculo empregatício com os dois órgãos (SEMED-PVH e SEDUC) com cargas horárias distintas, o local onde estão atualmente lotados e quais atividades estão desenvolvendo, com a descrição, acompanhado dos atos administrativos que respaldam o exercício da atividade;

c) as frequências dos últimos 02 meses de todos os professores cedidos por meio do (s) Termo (s) de Cooperação Técnica vigente (s), firmado entre SEDUC e SEMED-PVH;

5) Expeça-se ofício à SEMED, com cópia da presente portaria, fixando o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta, para que nos encaminhe comprovante das frequências dos últimos 02 meses de todos os professores cedidos por meio do (s) Termo (s) de Cooperação Técnica vigente (s), firmado entre SEDUC e SEMED-PVH;

6) Após, com ou sem resposta, conclusos.

PORTO VELHO/RO, 5 de novembro de 2024.



Assinado eletronicamente por:

Luciana Ondei Rodrigues Silva, Promotora de Justiça, cadastro 21792



Documento assinado eletronicamente em 06/11/2024 às 16:19. A autenticidade pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas.mpro.mp.br/verifica/ecdd5b55-ade0-4228-b944-acb7ca81b4c1>